

**PORTARIA Nº 695, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada, e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no artigo 195, “caput”, da Lei 4967/2010;

**Considerando** a Portaria nº 941, de 19 de julho de 2017; que concedeu afastamento a servidora Renata Camilo Petrolini;

**Considerando** os elementos constantes do protocolado PMS nº 15.365/17;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar**, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada **RENATA CAMILO PETROLINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.871.822-9, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO D, REF. PMS43**, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Único** – O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 17 de julho de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

**Art. 2º** - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**